

DECRETO Nº 024/2013

**Institui os Preços Públicos,
fixa os seus valores e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica dos Municípios;

DECRETA

Art. 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são de:

I - Expediente

II - Serviços Diversos

Parágrafo Único - A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes do "caput" deste artigo.

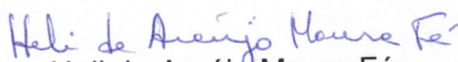
Art. 2º - Os preços públicos cobrados pelo Município são os constantes da tabela anexa a este Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes(PI), 14 de
Novembro de 2013.


Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

TABELA

Tarifas previstas no artigo 1º do Decreto Nº 024/2013 de 14 de novembro de 2013.

DISCRIMINAÇÃO

I - TARIFAS DE EXPEDIENTE

	Alíquota sobre o UFSM
Atestados	25 %
Certidões	25 %
Averbações	25 %
Baixa de Qualquer Natureza	20 %
Segunda Via	20 %
Requerimento	20 %
Habite-se	50 %
Certidão de revisão de Lote, por metro linear	0.75 %
Buscas, por ano	40 %
Transferências	40 %
Taxa de Vigilância Sanitária	140 %

II - SERVIÇOS DIVERSOS

Alíquota sobre
o UFSM

Numeração de prédios	30 %
Liberação de bovinos, Equínos, Muares por cabeça	35 %

III - CONCESSÃO DE TERRENOS, por metro quadrado

Ruas com calçamento	1 %
Ruas sem calçamento	0.8 %
Expedição da Carta de Concessão	100 %

Heli de Araújo Moura Fé
Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal